

**LEI Nº 2707, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Autoriza Repasse de Auxílio Financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Bambuí – CONSEP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bambuí – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Bambuí CNPJ nº 06.089.464/0001-00, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo Plano de trabalho.

**Art. 2º** O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será concedido à entidade, desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de policiamento ostensivo nas zonas rurais do município de Bambuí/MG, e que atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Seja declarada de utilidade pública;
- VI – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese da entidade não contar com o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

**Art. 3º** Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 4º** A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao

órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, na importância total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos ao CONSEP a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>14 – Secretaria Municipal de Governo</b>
<b>Unidade</b>	<b>01 – Gerência de Projetos</b>
<b>Função</b>	04 - Administração
<b>Subfunção</b>	181 – Policiamento
<b>Programa</b>	0401 – Ação Administrativa
<b>Projeto ou Atividade</b>	1074 – Repasse de auxílio financeiro ao CONSEP
<b>Elemento</b>	4.4.50.42.00 – Auxílios .....R\$ 60.000,00

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, anular-se-ão parcial ou totalmente a seguinte dotação do orçamento de 2021:

<b>Órgão</b>	<b>13 – Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Unidade</b>	<b>06 – Gerência de Recursos Humanos</b>
<b>Função</b>	04 - Administração
<b>Subfunção</b>	183 – Informação e Inteligência
<b>Programa</b>	3422 – Olho Vivo
<b>Projeto ou Atividade</b>	1923 – Implantar Olho Vivo
<b>Elemento</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

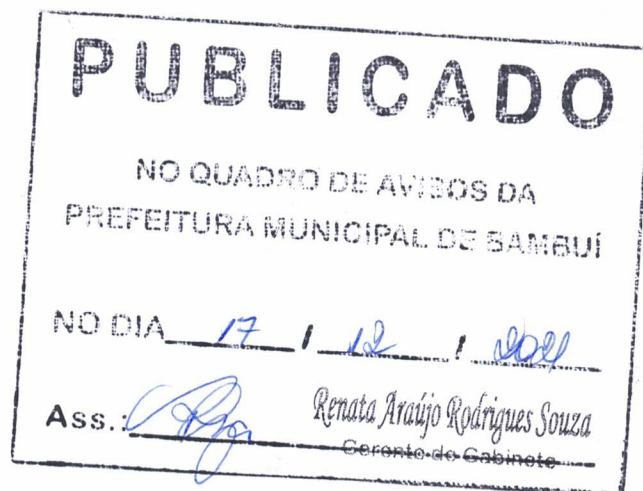


§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Bambuí, 17 de dezembro de 2021.

**Olívio José Teixeira**  
Prefeito Municipal



Autoriza Repasse de Auxílio Financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Bambuí – CONSEP e dá outras providências. Projeto de Lei 078 - Olívio José Teixeira – Prefeito Municipal.